



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Homologa Resolução nº 002/2025, que
“Dispõe sobre a alteração da data da convocação da V conferência da pessoa idosa, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social mediante o Ofício nº 015/2025 e Memorando 1doc nº 1.345/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 002/2025** do Conselho Municipal do Idoso, que
“Dispõe sobre a alteração da data da convocação da V conferência da pessoa idosa, e dá outras providências”, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 011, de 13 de janeiro de 2025.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de janeiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.



RESOLUÇÃO 002/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.180, de 02 de setembro de 2013, no exercício de suas funções deliberativa e controladora das ações das políticas públicas de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO o ofício CEI RS nº 25/2024 datado de 14 de novembro de 2024 informa sobre a V Conferência da Pessoa Idosa 2024/2025, alteração do Calendário das Conferências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

CONSIDERANDO que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI datado de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento a pessoa idosa do Município;

CONSIDERANDO as legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política do Idoso;

CONSIDERANDO reunião Plenária Ordinária, realizada na Sala da Casa dos Conselhos, em 13 de dezembro de 2024, sob registro Ata nº 70/2024;

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a convocação da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com atribuição de promover avaliação, o aperfeiçoamento, o fortalecimento e a consolidação das políticas públicas voltadas a garantia de direitos dos idosos.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.



Art. 2º Estabelecer a data de 08 e 09 de maio de 2025 para a realização da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com local a ser definido posteriormente.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, assim definida:

- 1- Presidente: Vilma Pimentel Siqueira
- 2- Vice-Presidente: Sílvia Azeredo
- 3- 1º Secretária: Aura Terezinha Rodrigues
- 4- 2º Secretário: Valdoir Dutra Lira

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora:

I- Definir o planejamento e a metodologia de trabalho

II- Organizar e realizar os seminários

III- Eleger os Delegados por seus respectivos seguimentos a etapa Estadual

V- Sistematizar o relatório final da mesma e respectivas por demandas aprovadas para cada esfera de atuação e encaminhar a apreciação do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alegrete, 27 de janeiro de 2025.

Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CMI



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.

